

LEI Nº 2.594 DE 14 DE ABRIL DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal
firmar Termo de Reconhecimento de
Dívida e Compromisso de Pagamento
com a CORSAN.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice- Prefeito Municipal
de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado assinar
Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento para
com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, decorrente de
serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, cuja a minuta está anexa e
passa a fazer parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de abril de
1.997.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO